

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 952

Altamira 08 de Janeiro de 2024

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudio Miros Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Bruna Souza Tomé
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Francisco Edivaldo Xavier Bezerra
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Suelen da Silva Alves
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



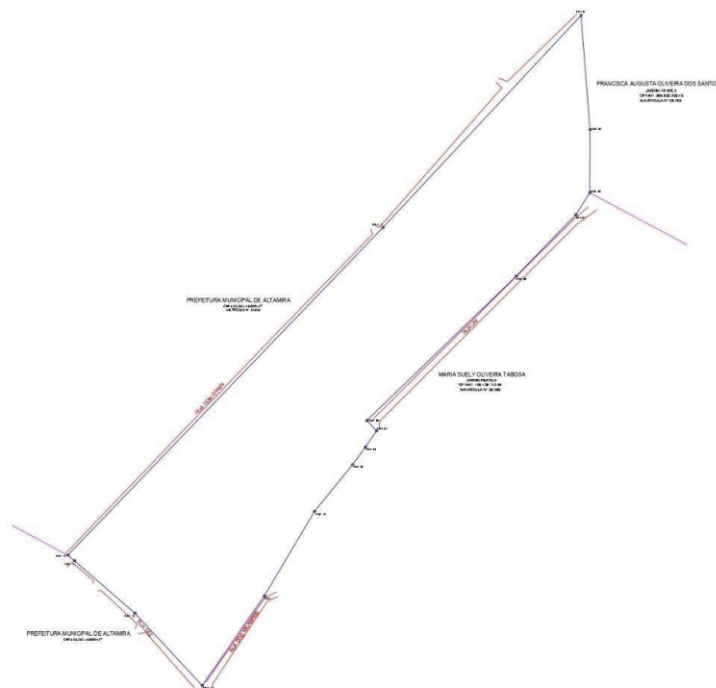
Edição 952

NESTA EDIÇÃO

- PÁG. 03** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB
Nº 003/2024
- PÁG. 05** DECRETO Nº 3095, DE 04 DE
JANEIRO DE 2024.
Exoneração da Sra. Andressa Leal Viana.
- PÁG. 06** DECRETO Nº 3096, DE 04 DE
JANEIRO DE 2024
Exoneração da Sra. Ellem Silva Ramos
- PÁG. 07** PORTARIA Nº 01, DE 08 DE
JANEIRO DE 2024
- PÁG. 10** AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1506003/
2023/CGL/ATM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 003/2024

A **Secretaria Municipal de Regulação Urbana - SERURB**, representada pelo secretário, Dr. Gustavo dos Santos Mafra, em conformidade com suas prerrogativas legais e com o objetivo de normatizar o ordenamento do território e do espaço físico no perímetro urbano e rural do município de Altamira, em observância ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e ao artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, comunica formalmente ao proprietário Tabular (Fazenda do Estado de Pará), seus eventuais sucessores, bem como aos responsáveis pela implantação, confrontantes/confinantes da área, sendo esses: **Francisca Augusta Oliveira dos Santos (matrícula nº 4.393 do Livro 2-O/2-BAAL, às fls. 193/109;110); Maria Suely Oliveira Tabosa (matrícula nº 20.363 do Livro 2-AAJ/BAAO às fls. 058/118)**, terceiros interessados ou quaisquer outras partes envolvidas e informadas, que foi iniciado o processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o núcleo urbano informal denominado "Paixão de Cristo – Parte II". Este núcleo possui seu principal acesso pela Rua Um, situada na cidade de Altamira, Estado do Pará, objeto da **Matrícula nº 4.175 do Livro 2-N, às fls. 269, devidamente registrada no 1º Tabelionato de Notas e de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira** e perímetro abaixo:



Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) para, caso pretendam, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente publicação, submeter manifestação referente ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) conduzido por esta Municipalidade. Ressalta-se que todas as exigências legais e protocolares pertinentes à área em processo de regularização foram estritamente observadas.

Informa-se que, conforme o §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e o §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a falta de manifestação dentro do prazo estabelecido

Secretaria Municipal de Regulação Urbana
Rua Isaac Barbosa, nº 1698, Bairro Jardim Altamira, CEP: 68375-010, Altamira/PA
Telefone: (93) 99167-3550 E-mail: serurb@altamira.pa.gov.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



será interpretada como anuência à REURB e aceitação tácita do pedido. Em caso de apresentação de manifestação, esta deve ser formalizada ao Município de Altamira e entregue no endereço da notificante para fins de contranotificação.

Altamira – PA, 08 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA:00731481216 Assinado de forma digital por GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA:00731481216
Dados: 2024.01.08 16:52:55 -03'00'

GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA

Secretário Municipal de Regulação Urbana

Decreto nº 677/2021

Mat. 152571-9

Secretaria Municipal de Regulação Urbana
Rua Isaac Barbosa, nº 1698, Bairro Jardim Altamira, CEP: 68375-010, Altamira/PA
Telefone: (93) 99167-3550 E-mail: serurb@altamira.pa.gov.br



Decreto nº 3095, de 04 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 165, "caput", da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – **FICA EXONERADA**, a pedido a Sra. **ANDRESSA LEAL VIANA**, do Cargo em comissão **DAS-06, de CHEFE DE DIVISÃO - CAPS ADULTO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro de 2024.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira


JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 08.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929



Decreto nº 3096, de 04 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, “caput”, da Lei Municipal nº. 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira,

DECRETA:

Art. 1º. – **FICA EXONERADA**, a pedido, a servidora **ELLEM SILVA RAMOS**, do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2024.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro de 2024.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito de Altamira


JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO 2024.

Estabelece o Calendário Fiscal para cobrança dos tributos municipais no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento em cota única e/ou em parcelas para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório, quando do lançamento dos tributos municipais e disciplinar o prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisões de lançamentos,

CONSIDERANDO os artigos 31, 201, 209, 223, 249, 255 da Lei Complementar Municipal nº 3.189/2013, onde estabelece que é de competência do Secretário Municipal de Administração e Finanças, por meio de Portaria, instituir calendário fiscal para o lançamento e vencimento dos tributos municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Calendário Fiscal do Município de Altamira, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o lançamento e vencimentos:

I – Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

PARCELA	DATA VENCIMENTO
ÚNICA COM DESCONTO DE 15%	30/04/2024
01	30/04/2024
02	31/05/2024
03	28/06/2024
04	31/07/2024

§ 1º O IPTU será lançado, com desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2024.

§2º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, os vencimentos serão automaticamente fracionados em 04 (parcelas), sendo a primeira parcela para o dia 30 de abril de 2024.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem) reais para pessoa jurídica e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física.

§ 4º Para os pagamentos após o dia 31/07/2024 haverá a incidência de juros, multa e correção monetária, na forma da legislação vigente.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

II – Para pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Residenciais:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
01	10/06/2024
02	10/07/2024
03	12/08/2024
04	10/09/2024
05	10/10/2024
06	11/11/2024
07	10/12/2024
08	10/01/2025
09	10/02/2025
10	10/03/2025

Parágrafo único. Por ser mensal recolhimento da Taxa de Coleta, caso não sejam realizados pagamentos na data acima, haverá a incidência de juros, multa e correção monetária referente às parcelas vencidas, na forma da legislação vigente.

III – Para taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização (TLLF), ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) Para pagamento das renovações e liberação de alvarás em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte poderá realizar o pagamento até o dia 10/02/2024.

PARCELA	DATA VENCIMENTO
ÚNICA COM DESCONTO DE 10%	29/02/2024

b) O contribuinte deverá acessar o Portal da Empresa Digital, no endereço eletrônico <https://altamira.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/> para obter o alvará de funcionamento, licença sanitária, licença ambiental e de obras.

Parágrafo único. O contribuinte que não realizar o pagamento da TLLF até o dia 29/02/2024 ficará sujeito a incidência de juros e multa de mora, na forma da legislação vigente.

IV - Para pagamento do Imposto sobre Serviços (ISS) referente às Notas Fiscais de Serviços emitidas ou recebidas, bem como das escriturações efetuadas pelas empresas prestadoras e tomadoras de fora do município, deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência.

§ 1º Com fundamento no § 1º do art. 80 da Lei Complementar nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), em que o ISS será retido na fonte, o recolhimento do valor do imposto devido também será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da retenção.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



§ 2º Na hipótese em que a data de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo não corresponderem a dia útil, o vencimento do prazo passará para o primeiro dia útil posterior a essa data, respeitados os feriados do Município de Altamira.

§ 3º O contribuinte que não realizar o pagamento do ISS até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador ficará sujeito a incidência de juros e multa de mora, na forma da legislação vigente.

V – Para pagamento dos tributos referentes às permissões dos taxis, mototáxi e aplicativos de transporte de passageiros, fica estabelecido o prazo até o dia 31/05/2024.

Art. 3º Serão cobrados multas, juros e acrescida a correção monetária após a data de vencimento dos tributos nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 08 de janeiro de 2024,
Município de Altamira, Estado do Pará.

JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital
por JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
714268 Dados: 2024.01.08
12:19:19 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1506003/2023/CGL/ATM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, torna público a Homologação do processo licitatório acima citado, cujo objeto refere-se à Aquisição de materiais de armarinho, bem como: jogos educativos, artigos natalinos e cortinas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 058/2023. Tendo seu valor registrado da seguinte forma: **Fornecedor: EDINHO SILVA DE AGUIAR 21.361.181/0001-51; Valor Total: R\$ 1.724.321,88 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), Fornecedor: CASA NOEL LTDA 49.366.231/0001-02; Valor Total: R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais).** Homologação ocorrida em 22 de Dezembro de 2023.

Altamira – PA, 04 de janeiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA

BEQUIMAN:39537714268

Assinado de forma digital por

JUSTINO DA SILVA

BEQUIMAN:39537714268

Dados: 2024.01.04 08:55:54 -03'00'

JUSTINO AS SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem
CEP: 68372-577 – Altamira/PA
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br